

## Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda

### Política de Rateio e Divisão de Ordens

Este documento foi elaborado e é periodicamente atualizado pela Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. ("Ceres Asset"). As informações aqui contidas poderão ser alteradas a qualquer tempo, sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração ou transmissão deste documento, total ou parcialmente, por qualquer meio ou forma, sem a prévia e expressa autorização da Ceres Asset.

Última revisão: março de 2026

Versão 4.0

## Sumário

1. Histórico de Versões.....	3
2. Objetivo .....	3
3. Introdução.....	3
4. Definições.....	3
5. Responsabilidades.....	4
6. Diretrizes.....	4
6.1. Período de Investimento.....	4
6.2. Critérios para Divisão de Ordens.....	5
6.2.1. Situações de Exceções.....	7
6.3. Diretrizes para Prevenção e Mitigação de Conflitos de Interesse.....	7
6.3.1. Procedimentos para Mitigação de Conflitos de Interesse em Operações de Investimento Conjunto.....	7
6.3.2. Procedimentos para Mitigação de Conflitos de Interesse em Operações de Desinvestimento Conjunto.....	8
6.3.3. Procedimentos para Mitigação de Conflitos de Interesse em Operações Conjuntas de Investimento e Desinvestimento.....	9
7. Vigência e Atualização.....	10

## 1. Histórico de Versões

Versão	Descrição da Atualização	Data de Término
1	Primeira habilitação junto à ANBIMA	07/03/2022
2	Ato declaratório de início das atividades da Gestora	30/09/2023
3	Atualização referente à diferenciação de portfólio	30/09/2025
4	Revisão e atualização da política	12/03/2026

## 2. Objetivo

A presente Política tem por objetivo estabelecer os critérios, procedimentos e controles a serem observados no processo de rateio e divisão de ordens entre os fundos de investimento e demais carteiras sob gestão da Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. ("Ceres Asset"), de forma a assegurar tratamento equitativo entre os veículos de investimento, prevenir potenciais conflitos de interesse e garantir a observância das melhores práticas de mercado, bem como o cumprimento da regulamentação aplicável, incluindo as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os códigos de autorregulação da ANBIMA.

## 3. Introdução

A presente Política tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos destinados a assegurar a alocação justa, equitativa e transparente das ordens de investimento e desinvestimento entre os fundos de investimento e demais carteiras sob gestão da Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. ("Ceres Asset").

Adicionalmente, esta Política visa mitigar o risco de favorecimento indevido entre os veículos de investimento sob gestão, bem como prevenir e tratar potenciais conflitos de interesse decorrentes de operações realizadas entre fundos ou de forma conjunta, garantindo a observância das melhores práticas de mercado e da regulamentação aplicável.

## 4. Definições

**ANBIMA:** Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, entidade responsável pela autorregulação e representação das instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais no Brasil.

**Ativos:** Compreendem instrumentos financeiros e ativos imobiliários que possam integrar as carteiras dos fundos de investimento.

**CVM:** Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal responsável por regular, supervisionar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários no Brasil.

**Fundos:** Conjunto dos fundos de investimento administrados ou geridos pela Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda., abrangidos por esta Política.

**FII:** Fundo de Investimento Imobiliário, veículo de investimento destinado à aplicação em ativos do setor imobiliário, conforme regulamentação aplicável.

**FIDC:** Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, destinado à aquisição de direitos creditórios originados de operações comerciais, financeiras ou de prestação de serviços.

**FIAGRO:** Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais

## 5. Responsabilidades

### Colaboradores:

Todos os colaboradores envolvidos nas atividades de gestão, controle ou suporte às operações deverão observar e cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política. Caso identifiquem situações que possam representar descumprimento das regras aqui previstas, deverão comunicar imediatamente à área responsável por Governança, Riscos e Compliance da Ceres Asset.

### Área de Compliance e Gestão de Riscos:

Compete à área de Compliance e Gestão de Riscos monitorar a aderência às disposições desta Política, orientar os colaboradores quanto à sua aplicação e avaliar eventuais situações que possam configurar conflito de interesses ou descumprimento das normas internas e regulatórias.

## 6. Diretrizes

A Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda., no exercício de suas atividades como gestora de fundos de investimento, deverá observar as disposições estabelecidas nesta Política com o objetivo de assegurar tratamento equitativo entre os fundos sob sua gestão, evitando qualquer forma de favorecimento indevido ou conflito de interesses em operações de investimento ou desinvestimento realizadas entre os fundos ou de forma conjunta. Tais procedimentos deverão observar as normas e princípios previstos na regulamentação aplicável e nos códigos de autorregulação da ANBIMA.

### 6.1. Período de Investimento

A Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. adota como prática estruturar os fundos sob sua gestão de forma a reduzir potenciais sobreposições de estratégias e períodos de alocação de

capital, contribuindo para a mitigação de eventuais conflitos de interesse entre os veículos de investimento.

Dessa forma, sempre que aplicável, os fundos podem possuir diferentes janelas de investimento, perfis de risco e estratégias de alocação, de modo a assegurar que as decisões

---

de investimento sejam tomadas de forma independente e alinhadas aos respectivos regulamentos e objetivos de cada fundo.

Ainda que determinados fundos possam ter períodos de investimento concomitantes, a Ceres Asset busca manter estratégias e mandatos de investimento distintos entre eles, evitando a competição direta pelos mesmos ativos e preservando o tratamento equitativo entre os veículos sob gestão.

## **6.2. Critérios para Divisão de Ordens**

Os critérios descritos nesta Política aplicam-se às situações em que operações de investimento ou desinvestimento possam envolver mais de um fundo de investimento ou carteira sob gestão da Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. ("Ceres Asset").

Isso pode ocorrer, por exemplo, nas seguintes hipóteses: quando determinado ativo seja compatível com a política de investimento de mais de um fundo sob gestão; ou quando dois ou mais fundos possuam exposição a um mesmo ativo e seja avaliada a realização de desinvestimento ou outra forma de alienação.

Nessas situações, a Ceres Asset adotará critérios objetivos para definir a alocação das operações, sempre observando os regulamentos dos fundos e o princípio de tratamento equitativo entre os investidores.

### **Parâmetros de Alocação**

Na avaliação da alocação de uma oportunidade de investimento ou desinvestimento entre fundos, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes fatores:

#### **a) Período de investimento do fundo**

Poderão ter prioridade os fundos que se encontrem dentro de seu período ativo de investimento, conforme previsto em seus respectivos regulamentos.

#### **b) Compatibilidade de prazo**

Será considerada a aderência entre o prazo estimado da operação e o prazo remanescente do fundo, de modo a garantir alinhamento entre a estratégia do investimento e o horizonte do veículo de investimento.

#### **c) Exposição prévia ao ativo**

Quando aplicável, poderá ser avaliada a exposição já existente do fundo ao ativo ou ao devedor relacionado, observando-se os limites de concentração e a estratégia da carteira.

#### d) Capacidade financeira para realização da operação

---

A disponibilidade de caixa do fundo, bem como as obrigações e compromissos já assumidos, poderão ser considerados para viabilizar a realização do investimento ou desinvestimento.

#### e) Limites de risco e diversificação da carteira

A decisão de alocação também observará os limites de risco, concentração e diversificação previstos nos documentos constitutivos dos fundos, bem como os impactos esperados na composição do portfólio.

#### Estrutura das Operações

As operações realizadas pelos fundos sob gestão da Ceres Asset poderão ser formalizadas por meio de instrumentos contratuais específicos ou registradas em ambientes de negociação ou registro autorizados, tais como bolsas de valores, balcões organizados ou entidades registradoras, conforme a natureza do ativo e a regulamentação aplicável.

Em regra, as operações são estruturadas diretamente para o fundo participante da transação, observadas as respectivas políticas de investimento, regulamentos e limites de risco.

Entretanto, em determinadas situações, poderão ocorrer operações diretas entre fundos sob gestão da Ceres Asset, desde que realizadas em condições compatíveis com práticas de mercado, observando-se critérios de transparência, equidade entre os veículos de investimento e adequada documentação suporte da operação.

Nessas hipóteses, deverão ser considerados, entre outros aspectos, a aderência da operação às estratégias dos fundos envolvidos, a gestão de risco e de liquidez de cada produto, bem como a observância das normas regulatórias e dos procedimentos internos de governança da Ceres Asset.

#### Procedimentos de Verificação Interna

A análise e validação das operações podem envolver diferentes áreas da Ceres Asset, conforme aplicável, incluindo:

**Área de Operações / Middle Office:** responsável pelo acompanhamento operacional da transação e pela interação com administradores fiduciários e demais prestadores de serviço;

**Área Jurídica:** responsável pela análise e formalização dos documentos contratuais relacionados à operação;

**Área de Compliance e Gestão de Riscos:** responsável por verificar a aderência da operação às disposições desta Política e às normas regulatórias aplicáveis.

#### Despesas e Custos

As despesas associadas às operações serão, em regra, assumidas diretamente pelos respectivos fundos participantes. Caso haja contratação compartilhada de serviços ou

despesas comuns, os custos poderão ser rateados entre os fundos envolvidos de forma proporcional e equitativa.

---

### 6.2.1. Situações de Exceções

Eventuais situações que impliquem tratamento distinto daquele previsto nas regras padrão de alocação estabelecidas nesta Política deverão ser tratadas como exceção e somente poderão ser realizadas mediante análise e aprovação formal prévia pelas instâncias internas competentes da Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. ("Ceres Asset").

Para tanto, deverá ser elaborado registro contendo a descrição da operação, os motivos que justificam a adoção de procedimento excepcional e a avaliação de seus impactos para os fundos ou carteiras envolvidas. Tal documentação deverá demonstrar que a decisão está alinhada com os interesses dos investidores e com os princípios de equidade e diligência na gestão dos recursos.

Compete à área de Compliance e Gestão de Riscos analisar a solicitação e, quando aplicável, submeter o caso para apreciação do comitê interno responsável pela supervisão de riscos e conformidade, que deliberará sobre a adequação da operação e sua eventual continuidade.

### 6.3. Diretrizes para Prevenção e Mitigação de Conflitos de Interesse

A Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. ("Ceres Asset") adota procedimentos e critérios destinados à identificação, prevenção e mitigação de potenciais conflitos de interesse que possam surgir no âmbito da gestão dos fundos sob sua responsabilidade.

Para esse fim, além das diretrizes específicas apresentadas nesta seção, deverão ser igualmente observados os parâmetros e regras de alocação de ordens estabelecidos nos itens anteriores desta Política, de forma a assegurar tratamento equitativo entre os fundos e a adequada proteção dos interesses dos investidores.

#### 6.3.1. Procedimentos para Mitigação de Conflitos de Interesse em Operações de Investimento Conjunto

Sempre que uma oportunidade de investimento for compatível com a política de investimento de mais de um fundo sob gestão da Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. ("Ceres Asset"), poderá haver potencial sobreposição de interesse entre os veículos de investimento. Nesses casos, a alocação do ativo deverá observar critérios objetivos que assegurem tratamento equitativo entre os fundos e aderência às respectivas estratégias de investimento.

Para a definição da alocação, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- compatibilidade da operação com a política de investimento e o mandato de cada fundo;
- expectativa de retorno do investimento, incluindo métricas de rentabilidade estimada;

- volume de capital necessário para a realização da operação;
  - características e classificação do ativo; e
- 
- prazo estimado para maturação ou desinvestimento.

Esses elementos servirão de base para determinar qual fundo ou conjunto de fundos apresenta maior aderência à oportunidade identificada. Eventuais situações de potencial conflito ou dúvida quanto à alocação poderão ser submetidas à análise das áreas responsáveis por Compliance e Gestão de Riscos, que poderão encaminhar o tema às instâncias de governança da Ceres Asset para deliberação.

Nos casos em que dois ou mais fundos participem conjuntamente de uma mesma operação, a distribuição do investimento deverá observar critérios previamente definidos e alinhados às regras de alocação previstas nesta Política.

Quando já houver exposição prévia de um fundo ao mesmo ativo ou ao devedor relacionado, poderá ser considerada a proporção dessa exposição como referência para eventual aumento de participação na operação, respeitando-se os limites de concentração, os regulamentos dos fundos e os princípios de diversificação e gestão de risco aplicáveis.

### **6.3.2. Procedimentos para Mitigação de Conflitos de Interesse em Operações de Desinvestimento Conjunto**

Caso dois ou mais fundos sob gestão da Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. (“Ceres Asset”) possuam exposição a créditos relacionados ao mesmo devedor e seja avaliada a realização de desinvestimento de forma conjunta, a distribuição dos valores obtidos na operação deverá observar critérios que assegurem tratamento equitativo entre os fundos participantes.

A definição da parcela atribuída a cada fundo poderá considerar, entre outros fatores:

- a proporção do saldo principal do crédito detido por cada fundo, observada a eventual existência de diferentes níveis de prioridade ou direitos de preferência entre os créditos;
- o valor e a qualidade das garantias vinculadas às respectivas exposições; e
- a avaliação econômica atual dos ativos mantidos em carteira, considerando metodologias de precificação ou marcação a mercado aplicáveis.

Adicionalmente, a realização de desinvestimentos envolvendo mais de um fundo deverá estar alinhada às estratégias de investimento e às expectativas de retorno previstas para cada veículo de investimento.

Sempre que houver potencial conflito de interesses ou dificuldade na aplicação dos critérios estabelecidos nesta Política, o caso deverá ser analisado pelas áreas responsáveis por Compliance e Gestão de Riscos, podendo ser submetido às instâncias internas de governança da Ceres Asset para avaliação e deliberação antes da conclusão da operação.

---

### 6.3.3. Procedimentos para Mitigação de Conflitos de Interesse em Operações Conjuntas de Investimento e Desinvestimento

Nos casos em que uma operação de investimento realizada por um fundo sob gestão da Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. ("Ceres Asset") possa, direta ou indiretamente, viabilizar ou contribuir para o desinvestimento de outro fundo também sob sua gestão, deverão ser adotados procedimentos adicionais de análise e documentação.

Nessas situações, os responsáveis pela avaliação da operação deverão demonstrar, de forma fundamentada, que:

- a operação está alinhada à política de investimento e ao mandato do fundo investidor;
- a transação apresenta justificativa econômica consistente, evidenciando benefícios para os fundos envolvidos;
- os parâmetros de risco e retorno da operação são compatíveis com a estratégia de cada veículo de investimento; e
- o fundo investidor possui capacidade financeira adequada para a realização da operação, considerando sua disponibilidade de caixa e demais compromissos assumidos.

Adicionalmente, sempre que houver participação de terceiros na transação ou mecanismos de formação de preço baseados em condições de mercado, deverá ser observado o princípio de negociação em bases independentes, de modo a assegurar que os termos da operação reflitam parâmetros compatíveis com práticas de mercado.

Em qualquer hipótese em que seja identificado potencial conflito de interesses, os envolvidos na análise da operação deverão:

- manter registros e documentação suficientes que comprovem a observância das normas internas e da regulamentação aplicável; e

- encaminhar a situação para avaliação da área de Compliance e Gestão de Riscos da Ceres Asset, que poderá submeter o tema às instâncias internas de governança para análise e deliberação antes da conclusão da operação.
- 

## 7. Vigência e Atualização

A presente Política deverá ser revisada periodicamente pela Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda., com periodicidade mínima anual, ou sempre que houver necessidade de adequação em razão de alterações regulatórias, mudanças nos processos internos ou evolução das práticas de mercado.

Eventuais atualizações poderão ser realizadas a qualquer momento, sempre que identificada a necessidade de aprimoramento ou adequação do conteúdo deste documento.